



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 300/2025

Em 27 de novembro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOMA), e, por simetria, nos termos do § 1º do art. 66, da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, todas as alterações promovidas no **Projeto de Lei nº 307/2025 – Autógrafo nº 294/2025**, que estima a receita e fixa a despesa do município de Araraquara para o exercício de 2026, por meio das emendas abaixo discriminadas:

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 2/2025

- **Ação Anulada:** 2107 - Pavimentação Asfáltica e 2108 - Manutenção de Estradas Municipais.
- **Valor Anulado:** R\$ 430.000,00.
- **Ação Creditada:** 2120 - Gestão dos Restaurantes Populares do Município.

Justificativa do Veto:

É imperativo destacar que a despesa cuja anulação fora aprovada em razão da emenda em questão, especificamente da dotação 303 - 19.02.4.4.90.51.15.451.0017.2.107, destina-se à execução de Serviços Viários e Pavimentação Asfáltica. Por meio de levantamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, hoje a demanda total corresponde a uma área de 1.023.993,22 m², cujo custo é de R\$ 218,82/m², totalizando um investimento necessário de R\$ 224.070.196,39 para atender todos os pontos. O orçamento desta dotação é de R\$ 4.000.000,00, embora o valor da emenda não seja tão significativo, temos que observar que o valor orçado comporta somente 1,78% da demanda do município.

Já a dotação 325 - 19.02.3.3.90.39.26.782.0017.2.108 200.000,00, recepciona os custos para contratação de máquinas e serviços para a manutenção de estradas municipais, cujo valor também foi contingenciado na elaboração da LOA 2026, ou seja, já está totalmente comprometido para a execução destes serviços.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Em outras palavras, a presente emenda, ao anular recursos destinados à pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais, compromete de forma contundente a execução de um cronograma de obras já estabelecido e que atende a demandas urgentes da população. A segurança e a trafegabilidade em diversas regiões do município dependem diretamente desses investimentos, e a sua supressão resultaria em prejuízos diretos à mobilidade urbana e ao escoamento da produção agrícola. Embora o fortalecimento dos restaurantes populares seja uma pauta de grande relevância, o remanejamento proposto paralisa ações essenciais de infraestrutura, gerando um impacto negativo desproporcional.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 3/2025

- **Ação Anulada:** Diversas ações (Modernização TIC, Sistemas Tributários, Manutenção de Parques/Áreas Verdes e Desenvolvimento de Projetos Especiais).
- **Valor Anulado:** R\$ 1.352.424,02.
- **Ação Creditada:** Desenvolvimento de Projetos Especiais (Cursinho Popular).

Justificativa do Veto:

Primeiramente, a emenda confronta proibições de anular dotação correspondente a despesa de custeio, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967.

Com efeito, dentre as dotações elencadas para anulação, a 688-02.04.3.3.90.40.04.126.0002.2.098, cujo valor é mais significativo, compreende, em sua grande maioria, aos compromissos que o município já possui com contratos críticos para o funcionamento dos serviços municipais, tais como: contratação de empresa especializada em gerenciamento e suporte de servidores e infraestrutura de rede local e/ou rede remota, com assistência técnica preventiva e corretiva para manutenção, consultoria de rede e segurança em execução da LGPD e PDTI, contratação de serviço de licenciamento de software gerencial de processos administrativos e de gestão documental eletrônica, de comunicação interna e externa; contratação de empresa especializada para prestação de serviços (interconexão), de transmissão e recepção de dados, voz e imagem; prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica; prestação de serviço telefônico fixo comutado; prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, evolução/atualização e adequação para sistema integrado de administração, com acesso à internet; locação de impressoras e aquisição de softwares e demais sistemas de toda Prefeitura Municipal, que estão centralizados nesta dotação.

Já a demais dotações, possuem as seguintes despesas:

- Dotações 284 - 07.04.3.3.90.39.04.122.0006.2.015, 286 - 07.04.4.4.90.52.04.122.0006.2.015 e 281 - 07.04.3.3.90.14.04.122.0006.2.015 1.800,00 – Correlatas ao setor de Fiscalização Tributária e englobam custos com



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

certificados digitais, confecção de carnês de IPTU, e aquisição de equipamentos necessários à execução das atividades do setor.

- Dotação 521 - 17.03.3.3.90.39.18.541.0013.2.089 - Engloba os custos para Pagamento de contrato de plantio de mudas, contratação de empresa para manutenção em áreas verdes e arbórea em parques, contratação de empresa para limpeza de nascentes e córregos, contratação de empresa para manutenção no madeiramento do Parque do Basalto; e contratação de empresa para manutenção do lago ornamental e roda d'água do Parque do Basalto.
- 331 - 19.03.3.3.90.39.15.452.0017.2.111 300.000,00 – Compreende os custos para contratação de limpeza urbana; serviço de capina, raspagem e roçada e serviço de limpeza e conservação do centralizado.
- Dotações 748 - 09.03.3.3.50.39.12.244.0019.2.078, 746 - 09.03.3.3.90.30.12.244.0019.2.078, 747 - 09.03.3.3.90.39.12.244.0019.2.078, 749 - 09.03.4.4.90.52.12.244.0019.2.078 – São dotações da Secretaria Municipal de Educação e são necessárias para a manutenção e continuidade do “Cursinho Popular”

Em contrapartida, a emenda em questão pretende criar um novo programa denominado "Cursinho Popular". Primeiramente deve-se observar que um Programa no Orçamento Público é um conjunto coordenado de ações voltadas ao atingimento de algum objetivo em específico, e não somente formado por uma ação, como é o caso. Além disso, para a criação de um programa é necessário definir outros elementos técnicos tais como: ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), Público Alvo, Indicadores (Contendo Unidade de Medida, Índice Recente, Fonte de Informação e a projeção para os 04 exercícios do PPA). A criação de uma nova ação "CURSINHO POPULAR" também carece de elementos técnicos, pois não especifica o "Produto" e "Meta Física" anual. Todos esses itens são fundamentais para a construção de um orçamento eficiente e auxiliam na fiscalização e mensuração tanto do programa quanto da ação, além disso são exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo avaliados anualmente através do Relatório de Atividades e IEG-M. Ressalta-se também que a realização do Cursinho Popular está garantida no orçamento do 2026 e será executada através da ação "Desenvolvimento de projetos especiais".

Dito isso, resta claro que a anulação de dotações pulverizadas em diversas áreas estratégicas da administração, como a modernização tecnológica, a gestão tributária e a manutenção de espaços públicos, para a criação de um novo programa, ainda que de nobre propósito como um cursinho popular, desestrutura a gestão de forma transversal. Os recursos retirados são fundamentais para a eficiência da máquina pública, a arrecadação municipal e a qualidade de vida nos bairros. O veto se impõe pela necessidade de preservar a continuidade de serviços essenciais e projetos de modernização que já estão em andamento e cujo comprometimento geraria um retrocesso administrativo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 4/2025

- **Ação Anulada:** Diversas ações (Manutenção de Áreas Verdes, Pavimentação Asfáltica, Elaboração de Mapa Digital, Sistemas Administrativos/Financeiros, Obras e Manutenção em edifícios).
- **Valor Anulado:** R\$ 2.505.000,00.
- **Ação Creditada:** 2017 - Manutenção da Gestão dos Recursos Humanos - Gestão em Saúde.

Justificativa do Veto:

O conteúdo dessa emenda também confronta proibições de anular dotação correspondente a despesa de custeio, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, na qual anula as dotações 331 - 19.03.3.3.90.39.15.452.0017.2.111, 303 - 19.02.4.4.90.51.15.451.0017.2.107, 521 - 17.03.3.3.90.39.18.541.0013.2.089, já citadas acima, e as dotações:

- 849 - 18.02.4.4.90.40.15.122.0018.2.125 160.000,00 - Engloba os custos para implantação, suporte e manutenção contínua de uma solução tecnológica de gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);
- 427 - 14.03.3.3.90.39.26.451.0021.2.141 - Recepiona os custos para ampliação e manutenção de sinalização vertical e horizontal de trânsito do sistema viário principal do município; Manutenção de semáforo; prestação de serviços continuados de manutenção completa (preventiva, corretiva e emergencial) dos equipamentos eletroeletrônicos, infraestrutura elétrica e lógica de todo o sistema de sinalização semafórica, incluindo fornecimento de materiais de trabalho, no Município de Araraquara.
- 696 - 06.06.3.3.90.39.04.122.0008.2.016 - Comporta as despesas com a publicação de matérias e atos administrativos de interesse da prefeitura em jornal de grande circulação, jornal local e publicação de ofícios;
- 263 - 07.03.3.3.90.39.04.123.0006.2.014 – Pagamento de tarifas bancárias aos bancos;
- 381 - 14.01.4.4.90.51.04.122.0021.2.009 - Custo de investimento para instalação de energia solar;
- 623 - 01.01.3.3.90.39.04.122.0001.2.002 – Adiantamentos e despesas de naturezas emergenciais ao Gabinete do Prefeito;
- 302 - 19.02.3.3.90.30.15.451.0017.2.106 – Engloba o contrato com a empresa responsável pelo fornecimento de emulsão asfáltica, para pavimentação;
- 299 - 19.02.3.3.90.39.15.451.0017.2.105 - Engloba os custos para manutenção de todos os próprios municipais;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 304 - 19.02.4.4.90.51.15.451.0017.2.109 – Possui um orçamento crítico e totalmente comprometido com a manutenção de viadutos, dentre eles o Viaduto Raphael Barbieri (Avenida Duque De Caxias); Viaduto Leonardo Barbieri (Avenida Padre Antônio Cezarino), Viaduto Av. Portugal (Av. Portugal, 100 – Centro), Viaduto Av. São Paulo (Av. São Paulo, 112 – Centro), Viaduto Av. Brasil (Av. Brasil 112 – Centro), Execução Da Travessia em Afluente do Córrego do Serralhal e prolongamento da Avenida Manoel Cândido da Costa, demandas estas estabelecidas por meio de um PAC entre a Prefeitura do Município de Araraquara e o Ministério Público;
- 435 - 14.03.3.3.90.39.26.122.0021.2.143 100.000,00 - Engloba os custos para Manutenção de elementos de geometria viária, redutores de velocidade, elementos de acessibilidade e de segurança; contratação de empresa especializada em implantação, reforma e remoção de ondulação transversal, travessia elevada, rampa de acessibilidade e itens complementares nas vias sob jurisdição do Município de Araraquara; contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para conservação, manutenção de estradas vicinais, vias arteriais e coletores cadastradas no Plano Diretor do Município de Araraquara;
- 528 - 06.03.3.3.90.39.04.122.0008.2.097 110.000,00 – Compreende custos com o pagamento de multas, seguros veiculares, segurança centralizado, abastecimento de combustível, locação de veículos, manutenção da frota e materiais para manutenção hidráulica;

A dotação 14.03.3.3.90.39.26.122.0021.2.143, citada para anulação nesta emenda não existe no orçamento, o correto é 14.03.3.3.90.39.26.451.0021.2.143.

Ressalta-se também que a Emenda 4 é inconstitucional por violação ao princípio da separação de Poderes pois, ainda que haja previsão dos cargos e disponibilidade de vagas, é exclusiva do Chefe do Poder Executivo a atribuição de prover cargos públicos, admitindo agentes ao serviço público municipal, nos termos do inciso XI do “caput” art. 112 da Lei Orgânica do Município, bem como propor a criação de cargos a serem preenchidos por aprovados em concurso público. Entendemos que a valorização do servidor é de extrema importância no serviço público, porém as dotações relativas à folha de pagamento foram cuidadosamente calculadas, inclusive com as contratações necessárias por meio de levantamentos realizados pelas áreas técnicas responsáveis, além disso a folha de pagamento sempre é prioridade no orçamento e caso haja risco de dotação insuficiente, serão garantidas por meio de crédito adicional durante a execução do exercício.

A anulação de tantas dotações para o remanejamento nesta ação traria consequências a diversas áreas da prefeitura, podendo ocasionar a interrupção de outros serviços essenciais pela falta de orçamento público. Algumas das anulações referem-se à recursos do FUMTRAN, cuja verba já é orçada de acordo com a receita prevista e possui destinação específica conforme disposto na Lei nº 9.472, de 14 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Em síntese, a emenda propõe um remanejamento de grande vulto, retirando verbas de áreas críticas como infraestrutura viária, tecnologia, manutenção de prédios e áreas verdes para aportá-las na gestão de recursos humanos da saúde. Embora a saúde seja uma prioridade inquestionável, o orçamento original já contempla os recursos necessários para a sua manutenção e bom funcionamento. A anulação proposta, por outro lado, inviabiliza projetos de pavimentação aguardados pela comunidade, a modernização de sistemas que garantem a transparência e a agilidade dos serviços públicos, e a manutenção de espaços públicos. Trata-se de uma medida que, a pretexto de reforçar uma área, desgarrnece muitas outras igualmente essenciais para o bem-estar da população.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 5/2025

- **Ação Anulada:** 2154 - Manutenção das Atividades de Suporte Administrativo e Legislativo.
- **Valor Anulado:** R\$ 1.000.000,00.
- **Ação Creditada:** 2095 - Subvenções Sociais (Fundo Municipal do Idoso).

Justificativa do Veto:

A aprovação da emenda supramencionada implicou na anulação significativa de despesas públicas da Câmara Municipal. Conforme já exposto, esse tipo de modificação é ilegal por violar a regra geral de direito financeiro prevista no art. 33, alínea “a”, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, que textualmente veda a alteração de “dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Ora, a dotação anulada é essencial para o funcionamento da própria estrutura administrativa do Legislativo. Por outro lado, embora o Fundo Municipal do Idoso seja de extrema importância e conte com o total apoio do Executivo, o financiamento de suas ações deve ocorrer de forma planejada e sustentável, sem o comprometimento da estrutura basilar da administração. O veto visa garantir a manutenção da ordem administrativa.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 7/2025

- **Ação Anulada:** 2139 - Programa de Atividade Delegada.
- **Valor Anulado:** R\$ 620.000,00.
- **Ação Creditada:** 2138 - Gestão e Manutenção das Políticas Públicas de Segurança Pública do Município.

Justificativa do Veto:

Propõe a anulação de 85% da dotação destinada ao custeio da atividade delegada, o que afetaria drasticamente a continuidade do programa. A cidade está em constante crescimento e com isso torna-se necessário cada vez mais o investimento em



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

segurança para a população na qual requer o maior efetivo possível nas ruas. A simples presença do fardado inibe ações delituosas.

O Programa de Atividade Delegada é uma ferramenta de comprovada eficácia no reforço da segurança pública, permitindo a ampliação do policiamento ostensivo em áreas de grande circulação. A medida, na prática, desmobiliza uma força de trabalho policial ativa nas ruas, impactando diretamente a sensação de segurança da população e o combate à criminalidade. O veto se faz necessário para assegurar a continuidade de um programa que tem apresentado resultados expressivos.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 8/2025

- **Ação Anulada:** 2139 - Promoção do Abastecimento Alimentar e Combate ao Desperdício.
- **Valor Anulado:** R\$ 45.000,00.
- **Ação Creditada:** 2093 - Adequação e Manutenção da Fiscalização e do Licenciamento Ambiental.

Justificativa do Veto:

A dotação indicada para anulação, 16.03.3.3.90.39.20.605.0016.2.139, possui divergência no código da ação "2.139", a dotação correta seria 16.03.3.3.90.39.20.605.0016.2.119.

Já a dotação indicada para recebimento do orçamento é a 17.02.3.3.90.39.18.542.0013.2.093, que também não está cadastrada na LOA de 2026. Caso o objetivo seja a criação de natureza específica nesta ação, deveria vir acompanhada de justificativa para sua abertura, tendo em vista que na construção do orçamento a demanda das despesas foi informada pelo setor responsável, não havendo a necessidade de abertura de "serviço de pessoa jurídica" para esta ação especificamente.

De qualquer forma, a anulação de recursos destinados à promoção do abastecimento alimentar e ao combate ao desperdício, ainda que em valor modesto, afeta diretamente programas de segurança alimentar que atendem famílias em situação de vulnerabilidade. A transferência dessa verba para a fiscalização ambiental, embora também relevante, contrapõe duas agendas sociais importantes de forma desnecessária. O planejamento orçamentário original buscou equilibrar as necessidades de todas as áreas, e o remanejamento proposto cria uma lacuna em uma política pública essencial de amparo social.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 9/2025

- **Ação Anulada:** 2124 - Consultoria e Assessorias Técnicas para Projetos de Obras e Serviços de Engenharia.
- **Valor Anulado:** R\$ 78.400,00.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Ação Creditada:** 2122 - Planejamento e Gestão Habitacional e de Regularização Fundiária.

Justificativa do Veto:

A emenda anulou orçamento destinado à consultoria e assessoria técnica para projetos de obras e serviços de engenharia, o que é considerado ilegal por violar a regra geral de direito financeiro prevista no art. 33, alínea “a”, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, que textualmente veda a alteração de “dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

A dotação para consultorias e assessorias técnicas é um investimento estratégico que garante a qualidade, a segurança e a viabilidade de projetos de engenharia de grande impacto para o município. A anulação desses recursos para creditá-los na gestão habitacional, embora meritória, pode resultar na elaboração de projetos deficientes ou na paralisação de obras por falta de suporte técnico especializado. Manter a dotação original é garantir que os investimentos em infraestrutura sejam realizados de forma eficiente e segura, evitando custos futuros com correções e aditivos contratuais.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 11/2025

- **Ação Anulada:** 2107 - Pavimentação Asfáltica.
- **Valor Anulado:** R\$ 100.000,00.
- **Ação Creditada:** Programa Municipal Multidisciplinar de Cuidados na Gestação e no Pós-parto – Projeto Jardim das Gestantes.

Justificativa do Veto:

A emenda propõe a criação da ação “Programa Municipal Multidisciplinar de Cuidados na Gestação e no Pós-parto – Projeto Jardim das Gestantes, desenvolvido pela FUNGOTA”. Embora a ação seja de extrema importância à saúde das gestantes do município de Araraquara, algumas questões técnicas impedem seu cadastramento e execução tais como:

- 1) O título da ação, obrigatoriamente, não pode exceder o número de 99 caracteres (este possui 132) devido razões técnicas e operacionais dos sistemas de informação utilizados para a gestão orçamentária, como o SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento), essa padronização não consta em lei específica, porém é uma norma técnica e operacional.
- 2) Carece de elementos técnicos pois não especifica o "Produto" e "Meta Física" anual. Todos esses itens são fundamentais para a construção de um orçamento eficiente e auxiliam na fiscalização e mensuração da ação, além disso são exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo avaliados anualmente através do Relatório de Atividades e IEG-M.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por outro lado, a retirada de recursos da pavimentação asfáltica para a criação de um novo programa na área da saúde, por mais louvável que seja a iniciativa, prejudica o planejamento de melhoria da infraestrutura viária. O valor anulado, embora possa parecer pequeno isoladamente, compõe um montante maior que viabiliza a recuperação de trechos importantes de ruas e avenidas. A criação de novos programas deve ser precedida de um estudo de impacto orçamentário que não comprometa ações essenciais e já planejadas, como a manutenção da malha viária.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 12/2025

- **Ação Anulada:** 2107 - Pavimentação Asfáltica.
- **Valor Anulado:** R\$ 300.000,00.
- **Ação Creditada:** Aquisição de um aparelho de ultrassom morfológico completo para a FUNGOTA.

Justificativa do Veto:

A emenda 12 propõe criação de uma ação para “aquisição de aparelho de ultrassom morfológico completo para a FUNGOTA”. Entendemos que o título da ação remete a uma despesa, e tal aquisição poderia ser alocada em uma ação já existente na Secretaria, não havendo necessidade de abertura somente para esta finalidade. Além disso, a ação carece de elementos técnicos, pois não especifica o "Produto" e "Meta Física" anual. Todos esses itens são fundamentais para a construção de um orçamento eficiente e auxiliam na fiscalização e mensuração da ação, além disso são exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo avaliados anualmente através do Relatório de Atividades e IEG-M.

Por outro lado, novamente, a anulação de recursos destinados à pavimentação asfáltica impacta diretamente a qualidade de vida da população e a segurança no trânsito. A aquisição de equipamentos para a saúde é uma prioridade, e o orçamento do Executivo já prevê investimentos significativos para o reaparelhamento da rede municipal. O remanejamento proposto, contudo, sacrifica uma área de infraestrutura crítica, cujas demandas são igualmente urgentes e afetam a totalidade dos cidadãos. O voto visa manter o equilíbrio entre os investimentos nas diversas áreas da administração.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 13/2025

- **Ação Anulada:** 2138 - Gestão e Manutenção das Políticas Públicas de Segurança Pública do Município.
- **Valor Anulado:** R\$ 150.000,00.
- **Ação Creditada:** 2082 - Gestão das oficinas culturais.

Justificativa do Veto:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A emenda anula orçamento com os custos para contratação de segurança privada para apoio em eventos; manutenção de frota dos veículos utilizados pela GCM; manutenção de radiocomunicação; cursos de atualização profissional e locação de impressora;

Conforme já exposto, as modificações implementadas são ilegais por violar a regra geral de direito financeiro prevista no art. 33, alínea “a”, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, que textualmente veda a alteração de “dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Ademais, a retirada de recursos da segurança pública para investi-los na cultura, embora esta seja uma área de grande importância para o desenvolvimento social, demonstra uma inversão de prioridades que não condiz com as atuais demandas do município. A dotação para a gestão de políticas de segurança é fundamental para a manutenção de programas de vigilância, monitoramento e prevenção à violência. A redução dessa verba, ainda que para uma finalidade nobre, fragiliza um setor essencial e expõe a população a maiores riscos.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 14/2025

- **Ação Anulada:** 2138 - Gestão e Manutenção das Políticas Públicas de Segurança Pública do Município.
- **Valor Anulado:** R\$ 150.000,00.
- **Ação Creditada:** 2161 - Promoção e Manutenção das Atividades de Esporte de Rendimento.

Justificativa do Veto:

A emenda anula orçamento com os custos para contratação de segurança privada para apoio em eventos; manutenção de frota dos veículos utilizados pela GCM; manutenção de radiocomunicação; cursos de atualização profissional e locação de impressora;

Conforme já exposto, as modificações implementadas são ilegais por violar a regra geral de direito financeiro prevista no art. 33, alínea “a”, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, que textualmente veda a alteração de “dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Pelos mesmos motivos expostos no veto à Emenda nº 13/2025, a anulação de recursos da segurança pública para o esporte de rendimento é uma medida que não se justifica diante do cenário atual. A segurança é um pilar fundamental para a qualidade de vida e para o desenvolvimento de todas as outras atividades, incluindo o esporte. Desfinanciar a segurança para financiar o esporte é uma decisão que, em última análise, prejudica a ambos, ao criar um ambiente de maior instabilidade social.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 15/2025

- **Ação Anulada:** 2097 - Manutenção e Modernização da Gestão dos Serviços de Logística e Suprimentos.
- **Valor Anulado:** R\$ 100.000,00.
- **Ação Creditada:** 2086 - Promoção e Manutenção das Atividades de Formação Esportiva.

Justificativa do Veto:

A emenda anula orçamento destinado ao pagamento de multas, seguros veiculares, segurança do centralizado, abastecimento de combustível, locação de veículos e manutenção da frota do município;

Conforme já exposto, as modificações implementadas são ilegais por violar a regra geral de direito financeiro prevista no art. 33, alínea “a”, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, que textualmente veda a alteração de “dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Por sua vez, a gestão de logística e suprimentos é uma atividade-meio crucial para o funcionamento de toda a administração pública. A modernização desta área resulta em economia de recursos, agilidade nas compras e maior controle sobre o patrimônio público. A anulação de verbas deste setor para investi-las na formação esportiva, embora meritória, compromete a eficiência da máquina administrativa como um todo, podendo gerar, a médio e longo prazo, prejuízos maiores do que a economia pretendida.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 16/2025

- **Ação Anulada:** 2098 - Modernização e Gestão das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).
- **Valor Anulado:** R\$ 500.000,00.
- **Ação Creditada:** Programa Municipal de Teste do Pezinho Ampliado.

Justificativa do Veto:

Essa emenda propõe a criação de ação destinada ao "Programa Municipal de Teste do Pezinho Ampliado". Embora a iniciativa colabore positivamente na saúde pública do município devido a um diagnóstico mais completo e o início precoce do tratamento para evitar sequelas e riscos à saúde infantil, este serviço até o momento não está implantado no Município de Araraquara, pois o Projeto de Lei nº 103/2025 foi considerado inconstitucional por prever despesas que desequilibrariam as finanças da cidade. Também conforme previsto no artigo nº 33 da lei 4.320 de 17 de março de 1967, não é admitido "conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado".

Por outro lado, a modernização tecnológica é um caminho sem volta para a eficiência e a transparência do serviço público. A anulação de meio milhão de reais desta



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

dotação para a criação de um novo programa de saúde, por mais relevante que seja, representa um grande retrocesso nos esforços de digitalização e otimização dos processos administrativos. O veto se impõe pela necessidade de garantir os investimentos em tecnologia, que são a base para a melhoria de todos os serviços prestados à população, inclusive na área da saúde.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 17/2025

- **Ação Anulada:** 2107 - Pavimentação Asfáltica.
- **Valor Anulado:** R\$ 100.000,00.
- **Ação Creditada:** Criação da sala Cantinho da Estrelinha na Maternidade FUNGOTA.

Justificativa do Veto:

A criação de ação carece de elementos técnicos pois não especifica o "Produto" e "Meta Física" anual. Esses itens são fundamentais para a construção de um orçamento eficiente e auxiliam na fiscalização e mensuração tanto do programa quanto da ação, além disso são exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo avaliados anualmente através do Relatório de Atividades e IEG-M.

Reitera-se aqui a justificativa apresentada nos vetos às Emendas nº 11 e 12/2025. A contínua retirada de recursos da pavimentação asfáltica para a criação de novas ações, ainda que meritórias, desestrutura o planejamento de infraestrutura do município e impede a recuperação de vias importantes, gerando prejuízos à mobilidade e à segurança de motoristas e pedestres.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 18/2025

- **Ação Anulada:** 2098 - Modernização e Gestão das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).
- **Valor Anulado:** R\$ 200.000,00.
- **Ação Creditada:** 2017 - Manutenção da Gestão dos Recursos Humanos - Gestão em Saúde.

Justificativa do Veto:

Essa emenda propõe reforço da dotação destinada à folha de pagamento de servidores da Saúde, assim como sugerido na emenda 4. Conforme já argumentado acima, a medida é inconstitucional por violação ao princípio da separação de poderes pois, ainda que haja previsão dos cargos e disponibilidade de vagas, é exclusiva do Chefe do Poder Executivo a atribuição de prover cargos públicos, admitindo agentes ao serviço público municipal, nos termos do inciso XI do "caput" art. 112 da Lei Orgânica do Município, bem como propor a criação de cargos a serem preenchidos por aprovados em concurso público.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ademais, conforme também já justificado no veto à Emenda nº 16/2025, a anulação de recursos da área de tecnologia da informação compromete a modernização da gestão pública. A transferência desses valores para a gestão de recursos humanos da saúde, cujas necessidades já estão contempladas no orçamento original, representa um prejuízo estratégico para a administração como um todo, que depende dos avanços tecnológicos para aprimorar seus serviços.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 19/2025

- **Ação Anulada:** 2098 - Modernização e Gestão das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).
- **Valor Anulado:** R\$ 200.000,00.
- **Ação Creditada:** 2001 - Manutenção da Gestão dos Recursos Humanos (Educação).

Justificativa do Veto:

Essa emenda propõe reforço da dotação destinada à folha de pagamento de servidores da Educação, assim como sugerido na emenda 4. Conforme já argumentado acima, é inconstitucional por violação ao princípio da separação de poderes pois, ainda que haja previsão dos cargos e disponibilidade de vagas, é exclusiva do Chefe do Poder Executivo a atribuição de prover cargos públicos, admitindo agentes ao serviço público municipal, nos termos do inciso XI do “caput” art. 112 da Lei Orgânica do Município, bem como propor a criação de cargos a serem preenchidos por aprovados em concurso público.

Aplica-se aqui a mesma justificativa dos vetos às Emendas nº 16 e 18/2025. A retirada de recursos da modernização tecnológica para custear a gestão de recursos humanos da educação, embora seja uma área de extrema importância, prejudica o avanço de projetos que beneficiam toda a administração, incluindo a própria educação, que cada vez mais depende de soluções tecnológicas para aprimorar seus processos pedagógicos e de gestão.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 20/2025

- **Ação Anulada:** 2151 - Valorização e Desenvolvimento do Turismo Sustentável e 2097 - Manutenção da Gestão dos Serviços de Logística e Suprimentos.
- **Valor Anulado:** R\$ 340.000,00.
- **Ação Creditada:** 2169 - Fomento à Produção, Difusão e Acesso Cultural.

Justificativa do Veto:

A emenda anula orçamento destinado à contratação de serviço de limpeza e conservação do Turismo, à manutenção do cicloturismo do Município de Araraquara e a realização de feiras.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Conforme já exposto, as modificações implementadas em razão da aprovação da emenda em comento são inconstitucionais por violar a regra geral de direito financeiro prevista no art. 33, alínea “a”, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, que textualmente veda a alteração de “dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

A anulação de recursos do turismo e da logística para o fomento cultural, embora meritória, desconsidera a importância estratégica do turismo para a geração de emprego e renda no município, bem como a necessidade de manter a eficiência da máquina administrativa. O veto visa preservar o planejamento original, que busca um desenvolvimento equilibrado e integrado, onde o turismo, a cultura e a boa gestão caminham juntos.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 21/2025

- **Ação Anulada:** 2109 - Construção e Manutenção de Obras de Arte Especiais, 2138 - Gestão e Manutenção das Políticas Públicas de Segurança e 2097 - Manutenção da Gestão dos Serviços de Logística e Suprimentos.
- **Valor Anulado:** R\$ 2.600.000,00.
- **Ação Creditada:** 2161 - Promoção e Manutenção das Atividades de Esporte de Rendimento.

Justificativa do Veto:

A emenda anula orçamento de reformas de pontilhões e refeitórios. Conforme já elencado acima, há um TAC entre o Ministério Público e a Prefeitura para a execução destes serviços. A emenda também não especifica a fonte de recursos da dotação 14.02.3.3.90.39.06.122.0021.2.138, pois a fonte 1 não possui saldo orçamentário suficiente, e a fonte 3 corresponde ao FUMTRAN.

Este remanejamento de grande vulto anula recursos de áreas absolutamente críticas como a manutenção de pontes e viadutos (obras de arte especiais), a segurança pública e a logística da administração para financiar o esporte de rendimento. Trata-se de uma proposta que, em nome de um objetivo, coloca em risco a segurança estrutural da cidade, a tranquilidade dos cidadãos e a eficiência da gestão. O veto é uma medida de responsabilidade para com a segurança e o bom funcionamento do município.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 22/2025

- **Ação Anulada:** 2138 - Gestão e Manutenção das Políticas Públicas de Segurança, 2096 - Manutenção e Modernização da Gestão de Serviços Administrativos e 2097 - Manutenção da Gestão dos Serviços de Logística e Suprimentos.
- **Valor Anulado:** R\$ 1.000.000,00.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Ação Creditada:** Implantação e Aprimoramento de Serviços da Rede de Atenção Psicossocial.

Justificativa do Veto:

Esta emenda propõe "Implantação E Aprimoramento De Serviços Da Rede De Atenção Psicossocial", porém se trata de construção, não sendo permitido "conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado", conforme disposto no artigo nº 33 da lei 4.320 de 17 de março de 1967.

Além disso, não há clareza quanto à dotação 14.02.3.3.90.39.06.122.0021.2.138, na qual foi proposto a anulação no valor de R\$ 400.000,00, visto que se esta dotação for fonte 1 não há recursos suficientes e se for fonte 3, trata-se do orçamento do FUMTRAN, cuja despesa já está equilibrada com sua receita.

Ademais, a anulação de recursos da segurança e da modernização administrativa para a criação de novos serviços na rede de atenção psicossocial, embora a pauta da saúde mental seja de extrema relevância, desestrutura áreas basilares da administração. A segurança pública e a eficiência da máquina administrativa são pré-requisitos para a boa execução de todas as políticas públicas, inclusive as de saúde. O veto visa garantir que o fortalecimento de uma área não ocorra em detrimento da estabilidade e da segurança de toda a cidade.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 23/2025

- **Ação Anulada:** 2111 - Manutenção de Áreas Verdes, 2096 - Manutenção de Serviços Administrativos e 2097 - Manutenção de Serviços de Logística e Suprimentos.
- **Valor Anulado:** R\$ 2.300.000,00.
- **Ação Creditada:** IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM SÃO GERALDO.

Justificativa do Veto:

A emenda propõe a "IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM SÃO GERALDO", porém se trata de construção, não sendo permitido conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado, conforme disposto no artigo nº 33 da Lei 4.320 de 17 de março de 1967.

Ademais, a construção de novas unidades de saúde é um objetivo compartilhado por esta administração. Contudo, a anulação de recursos destinados à manutenção de áreas verdes, que impacta diretamente a qualidade de vida em todos os bairros, e de verbas para a manutenção de serviços administrativos e de logística, que garantem o funcionamento da prefeitura, é uma medida que compromete a gestão de forma global. O veto não representa uma objeção à construção da unidade de saúde, mas sim à



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

forma desordenada como o remanejamento foi proposto, sem uma análise das suas consequências sistêmicas.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 24/2025

- **Ação Anulada:** 1008 - Realização da Revisão do Plano Diretor Municipal e 2151 - Valorização e Desenvolvimento do Turismo Sustentável.
- **Valor Anulado:** R\$ 300.000,00.
- **Ação Creditada:** 2122 - Planejamento e Gestão Habitacional e de Regularização Fundiária.

Justificativa do Veto:

Anula orçamento também da contratação de serviço de limpeza e conservação do Turismo, à manutenção do cicloturismo do Município de Araraquara, e a realização de feiras e orçamento destinado a assessoria técnica para elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal e peças acessórias.

A revisão do Plano Diretor é um processo estratégico de longo prazo que definirá o futuro do desenvolvimento urbano de Araraquara. A anulação de recursos para esta finalidade, bem como para o desenvolvimento do turismo, em favor da gestão habitacional, demonstra uma visão de curto prazo que pode trazer prejuízos irreparáveis ao planejamento da cidade. O veto visa garantir a continuidade de um processo fundamental para o crescimento ordenado e sustentável do município.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 25/2025

- **Ação Anulada:** 2109 - Construção e Manutenção de Obras de Arte Especiais e 2138 - Gestão e Manutenção das Políticas Públicas de Segurança.
- **Valor Anulado:** R\$ 941.700,00.
- **Ação Creditada:** 2143 - Ampliação e Manutenção de Infraestrutura Viária - Engenharia de Trânsito.

Justificativa do Veto:

A emenda propõe anular recursos da manutenção de pontes e viadutos e da segurança pública para investi-los em engenharia de trânsito. Embora a engenharia de trânsito seja importante, ela não pode se sobrepor à necessidade de garantir a segurança estrutural das nossas obras de arte e a manutenção da ordem pública. O veto se faz necessário para evitar que, a pretexto de melhorar a fluidez do trânsito, se coloque em risco a vida dos cidadãos por falta de manutenção em estruturas vitais ou pela redução do policiamento.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 26/2025





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Ação Anulada:** 2111 - Manutenção de Áreas Verdes em Próprios Municipais e 2109 - Construção e Manutenção de Obras de Arte Especiais.
- **Valor Anulado:** R\$ 800.000,00.
- **Ação Creditada:** REFORMA E ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM IEDDA.

Justificativa do Veto:

Esta emenda propõe a "Reforma e adequações da unidade de Saúde da Família do Jardim IEDDA", porém se trata de obra, não sendo permitido "conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado", conforme disposto no artigo nº 33 da lei 4.320 de 17 de março de 1967.

Anula também da dotação 304 - 19.02.4.4.90.51.15.451.0017.2.109, na qual possui custos de manutenção de diversos pontilhões, estabelecidos por meio de um PAC entre a Prefeitura do Município de Araraquara e o Ministério Público.

A reforma de unidades de saúde é uma necessidade constante e que recebe a devida atenção do Executivo. No entanto, a anulação de recursos para a manutenção de áreas verdes e, mais gravemente, para a manutenção de pontes e viadutos, para acelerar uma reforma específica, é uma medida temerária. O veto visa garantir que a segurança estrutural da cidade e a qualidade ambiental dos espaços públicos não sejam sacrificadas por uma obra pontual, que pode e deve ser planejada dentro de um cronograma que não comprometa outras áreas essenciais.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 27/2025

- **Ação Anulada:** 2111 - Manutenção de Áreas Verdes, 2109 - Construção e Manutenção de Obras de Arte Especiais e 2096 - Manutenção e Modernização da Gestão de Serviços Administrativos.
- **Valor Anulado:** R\$ 1.900.000,00.
- **Ação Creditada:** 2084 - Reforma, Recuperação e Manutenção dos Equipamentos Culturais.

Justificativa do Veto:

A anulação de recursos de áreas tão diversas e críticas como a manutenção de áreas verdes, a segurança de pontes e viadutos e a modernização administrativa para financiar a reforma de equipamentos culturais demonstra uma falta de ponderação sobre as prioridades da gestão pública. O veto não desmerece a importância da cultura, mas reafirma a necessidade de garantir, antes de tudo, a segurança, a funcionalidade e a boa gestão da cidade.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 28/2025

- **Ação Anulada:** 2140 - Gestão e Operação do Centro de Operações de Inteligência.
- **Valor Anulado:** R\$ 200.000,00.
- **Ação Creditada:** 2073 - Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua.

Justificativa do Veto:

A emenda anula orçamento destinado ao custeio de sistema integrado de videomonitoramento e execução do projeto “câmera cidadã” que consiste na ampliação do sistema de vigilância da cidade.

O Centro de Operações de Inteligência é uma ferramenta moderna e essencial para a otimização das políticas de segurança pública, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz às ocorrências. A anulação de recursos para a sua operação em favor da casa de acolhida, embora esta seja uma causa nobre, compromete a capacidade do município de monitorar e prevenir a criminalidade. O veto visa assegurar a continuidade de um investimento estratégico em tecnologia a serviço da segurança de todos os cidadãos.

Por fim, o veto, como sabemos, não se configura como um ato decorrente de subjetivismo, mas sim como um instrumento de controle da constitucionalidade, essencial para a preservação da ordem jurídica. A sanção de uma lei que padece de vícios de inconstitucionalidade e que contraria o interesse público representa um descumprimento do dever do Chefe do Poder Executivo de zelar pelo cumprimento da Constituição e pela boa administração da municipalidade.

Em face do exposto, submetemos as razões deste veto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, na certeza de que saberão reconhecer a importância da observância dos princípios constitucionais e do interesse público na condução dos destinos do Município de Araraquara.

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DB4-3EF1-C270-E6F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/11/2025 14:43:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9DB4-3EF1-C270-E6F2>